

Termo de Referência 67/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2023	927678-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	ANDRE PEREIRA SANTIN	04/10/2023 16:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	117/2023	76/2023

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cambé nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1				
Item	Descrição	Subclasse do CNAE	Medição	Quantidade
	Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cambé abrangendo A) troca das seguintes peças: 2 (DUAS) LAMPADA 2 POLOS 1 (UM) ELEMENTO (filtro do ar do motor, tem a função de captar impurezas do ar evitando assim entrar pra dentro do motor) 1 (UM) FILTRO 1 (UMA) BOMBA SISTEMA LAVA VIDROS 1 (UM) LIMPADOR PARA PARABRISAS (kit com 2 unidades) 2 (DOIS) LIQ. ARREF 2 (DUAS) HASTE 2 (DOIS) DISCO POLO 1.0 T			

1	1 (UMA) PASTILHA POLO T	4520-0/01	QTD	1
	1 (UMA) BATERIA 48 AMPERES			
	1 (UMA) CORREIA POLI V			
	2 (DOIS) Mancal da borracha: bucha da barra estabilizadora tem a função de ajudar na estabilidade do veículo			
	4 (QUATRO) OLEO 5W40			
	1 (UM) FILTRO OLEO			
	1 (UM) FILTR COMB			
	1 (UM) ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER			
	1 (UM) KIT REVISÃO (composto por 1 (uma) graxa líquida de 20ml, 1 (um) silicone lubrificante de 20 ml e 1 (um) aditivo de solução do esguicho do para brisa de 200 ml - função de limpeza e lubrificação das partes móveis do veículo)			
	1 (UM) HGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO 100ML (tem a função de neutralizar bactérias, fungos e ácaros no sistema de ar condicionado)			
	1 (UM) LIMPA CORPO DE BORBOLETA (tem a função de retirar a carbonização da queima de combustível do sistema de borboleta, evitando um aumento no consumo de combustível)			
	1 (UM) ADITIVO DE OLEO (tem a função de melhorar a viscosidade do óleo, evitando o desgaste prematuro das peças do motor)			
	3 (TRÊS) VELA			
	4 (QUATRO) PNEU 205/55 R16			
	Todos os produtos e serviços deverão ser compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Cambé: VW/VIRTUS COMF 200 TSI - ANO FAB/MOD: 2019/2020.			
	Incluso todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para a troca das peças e execução dos serviços.			

	Os serviços deverão ser prestados no município de Cambé.			
	B) a execução dos seguintes serviços:			
	HIGIENIZAÇÃO DE AR			
	KIT REVISAO (limpeza e lubrificação das partes móveis do veículo)			
	BUCHA DA BANDEJA REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO			
	CORREIA TRAPEZOIDAL- REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO			
	BATERIA REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO			
	2PASTS.FREIO DIANT. REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO			
	2DISCOS FREIO(TRAVALO) DIANT REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO			
	HASTE ACOPL. P/ESTABIL. REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO			
	ALINHAMENTO RODAS DIAN-REGULAR			
	BALANCEAMENTO			
2	LIQUIDO ARREFECIMENTO - SUBST	4520-0/01	QTD	1
	PALHETA (ESCOVA) P/LAVT REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO			
	MOTOR LIMPA PARA-BRISA REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO			
	2 LAMPADA P/LUZ DO TRAVALO REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO			
	SERV. MUDANCAS OLEO .			
	DESCARBONIZACAO DO MOTOR			
	CORPO DA BORBOLETA LIMPAR			
	VELAS REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO			

Todos os produtos e serviços deverão ser compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Cambé: VW/VIRTUS COMF 200 TSI - ANO FAB/MOD: 2019/2020. Incluso todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para a troca das peças e execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados no município de Cambé.			
---	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justificativa

2.1.1. O material requisitado se faz necessário, conforme CI 179/2023 da Diretoria Geral: conforme manual do veículo oficial, a revisão anual deve ser feita a cada 10.000 Km ou 12 meses. Considerando que período da garantia já se encerrou, é necessária a contratação do serviço para conservação e segurança.

2.1.2. O tempo estimado de uso do item é de um ano.

2.1.3. Todos os materiais e serviços foram compactados em um único lote pois é economicamente mais viável para a Administração Pública contratar a revisão como um todo e com um único fornecedor, o fracionamento traria prejuízos à Câmara uma vez que com vários fornecedores ocasionaria o excesso de deslocamento do veículo para a execução dos serviços, além disso, caso seja necessário acionar a garantia, não haveria como se identificar qual dos serviços ou produtos estariam danificados.

2.1.4. Os serviços deverão ser prestados no município de Cambé, pois demanda de deslocamento do veículo oficial.

2.2. Estudo Técnico Preliminar

2.2.1. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de aquisição de serviços e bens comuns utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas, de baixa complexidade, e que tenham histórico de consumo frequente, conforme § 6º inciso III do Art. 6º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé

3. Descrição da solução

3.1. Aquisição de Revisão Veicular para a Câmara Municipal de Cambé.

4. Requisitos da contratação

4.1. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

4.1.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei 14133/2021 Art. 4º.

4.1.2. Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

4.2. Garantia

4.2.1. Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prestação dos Serviços / Entrega dos Bens:

5.1. O serviço de Revisão deverá ser prestado no Município de Cambé, em até 60 dias da emissão do empenho.

5.2. Sanções:

5.2.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas na Lei Federal nº 14133/2021.

5.2.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.2.3. A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

5.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2.5. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.6. As sanções previstas nos itens “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.2.7 Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

b) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Apresentar declaração falsa: multa de 20%;

- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;
- e) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;
- f) O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo de entrega do objeto, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- g) A fixação da multa compensatória referida no item “22.7” alíneas “a)” ao “e)”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- h) As sanções previstas no item “22.7” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos itens “22.4”.

5.2.8. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cambé, bem como será incluído no cadastro de impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2.9. O valor da multa poderá ser descontado da CONTRATADA:

- a) Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.2.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

5.3. Obrigações da Contratante

- 5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 5.3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.3.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) após o efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 5.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 5.3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 5.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4. Obrigações da Contratada

- 5.4.1. Fornecer os produtos, em estrita observância à sua proposta.
- 5.4.2. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e a garantia do objeto contratado;
- 5.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

5.4.4. Efetuar a troca/substituição imediata, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Contrato e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a contratante;

5.4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.4.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário;

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Exigências de habilitação

8.1.1. Os critérios de habilitação do fornecedor utilizados serão os indicados nos Artigos 7º e 8º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

8.2. Critérios de Seleção da Proposta

8.2.1. O critério de escolha da proposta deverá ser o da proposta mais vantajosa, conforme Art. 4º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.377,63

9.1. A estimativa de valor da presente contratação é de R\$ 11.377,63 conforme o documento de formalização da demanda nº: 130/2023. No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, nos termos do Art. 7º da Portaria CMC 27/2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

11. Representante da Contratante

11.1. O setor responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé, nessa contratação, será a Diretoria Geral.

11.2. São responsabilidades do representante da Câmara Municipal de Cambé:

11.2.1. Contatar a Contratada com a finalidade de viabilizar a execução do objeto deste termo de referência;

11.2.2. Solicitar e avaliar a amostra a ser enviada pela Contratada, quando necessário;

11.2.3. Receber e avaliar o objeto deste termo de referência, proceder a liquidação da nota fiscal, e encaminhá-la para pagamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA SANTIN

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 16:34:12.